

PROCESSO Nº 9338/21
PROJETO DE LEI CM Nº 220/21

À Comissão de Justiça e Redação
Senhora Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Zezão, que altera o Anexo I da Lei 9.542, de 17 de dezembro de 2013, que modificou a Lei 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre programa de incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições deste Departamento Legislativo, posto que a mesma já ingressou no ordenamento jurídico.

No tocante à alteração pretendida, a aprovação do presente projeto de lei não convalida o vício de iniciativa a teor do que preceitua o artigo 42, incisos IV e VI, da LOM.

Ressaltamos por fim que a matéria exige *quorum* de **maioria absoluta**, nos termos do Artigo 36, § 1º, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, por tratar mesmo que indiretamente de matéria orçamentária.

Caso esta Douta Comissão de Justiça compartilhe do mesmo entendimento, apontamos para a observância da regra regimental disposta no §1º do artigo 54, que determina o imediato arquivamento das matérias julgadas inconstitucionais pela Comissão de Justiça e Redação.

É como nos parece.

Santo André, 10 de março de 2022.




Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

